



FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ

CAMPEONATO BRASILEIRO VETERANOS 2016 REGULAMENTO

Artigo 1º - Em conformidade com o disposto nas NORMAS GERAIS PARA EVENTOS NACIONAIS, a FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ, com o apoio da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ vem através do presente **REGULAMENTO ESPECÍFICO** estabelecer as normas para o Campeonato Brasileiro Veteranos.

Artigo 2º - O Campeonato Brasileiro Veteranos será disputado nas formas, individual com divisão por idade e peso, **no dia 04 e 05 de novembro, no Shopping Paralela, na cidade do Salvador/BA.**

Artigo 3º - O Individual será disputado nas seguintes classes de idade e categorias de peso corporal, constantes da Tabela abaixo.

MASCULINO

Classe	Idade	Ano de nascimento		Categoria	Peso
M 1	30 a 34 anos	1986 - 1982		Ligeiro	Até 60kg
M2	35 a 39 anos	1981 - 1977		Meio Leve	60kg a 66kg
M3	40 a 44 anos	1976 - 1972		Leve	66kg a 73 kg
M4	45 a 49 anos	1971 - 1967		Meio Médio	73kg a 81kg
M5	50 a 54 anos	1966 - 1962		Médio	81kg a 90kg
M6	55 a 59 anos	1961 - 1957		Meio Pesado	90kg a 100kg
M7	60 a 64 anos	1956 - 1952		Pesado	+ de 100kg
M8	Acima de 65 anos	1951 a anteriores			

FEMININO

Classe	Idade	Ano de nascimento		Categoria	Peso
F 1	30 a 34 anos	1986 - 1982		Ligeiro	Até 48kg
F 2	35 a 39 anos	1981 - 1977		Meio Leve	+ de 48kg a 52kg
F 3	40 a 44 anos	1976 - 1972		Leve	+ de 52kg a 57kg
F 4	Acima de 45 anos	1971 e anteriores		Meio Médio	+ de 57kg a 63kg
				Médio	+ de 63kg a 70kg
				Meio Pesado	+ de 70kg a 78kg
				Pesado	Acima de 78kg



FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Para participar do Campeonato Brasileiro Veteranos a Federação deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) confirmar a participação na Confederação Brasileira de Judô e na Federação organizadora, com antecedência de 30 dias, através dos e-mails: contato@febaju.com.br;
- b) **até dia 28 de outubro (sexta-feira)** deverão inscrever todos os atletas participantes na plataforma **ZEMPO, data em que as inscrições serão encerradas e a plataforma fechada para este evento**;
- c) apresentar a carteira de identificação da Confederação Brasileira de Judô ou de sua Federação,
- d) não estar cumprindo punição;
- e) apresentar o ATESTADO MÉDICO individual ou coletivo, em que conste estarem os atletas em pleno gozo de suas faculdades físicas e mentais e em condições de participar do evento; juntamente com a assinatura da ficha de isenção de responsabilidades e riscos;
- f) cada Federação poderá inscrever qualquer número de atletas, em cada categoria de peso e classe, de acordo com a Tabela no Artigo 3º, do presente Regulamento;

DA PESAGEM

Artigo 5º - A pesagem dos atletas será efetuada em local e hora determinada, de acordo com a programação da Federação sede do Campeonato Brasileiro, no mínimo, com 02 (duas) horas de antecedência da prevista para o início da competição;

Parágrafo único - Uma hora antes do início da pesagem oficial deverá estar instalada uma balança à disposição dos atletas, para a pesagem livre;

Artigo 6º - O atleta será pesado com o corpo nu ou de roupa íntima;

Parágrafo 1º - Somente participarão da pesagem, os responsáveis pela mesma, os indicados pela FEBAJU e os atletas, seguindo o determinado pela CBJ;

Parágrafo 2º - O atleta poderá pesar quantas vezes necessitar até atingir sua categoria de peso, dentro do prazo de horário determinado pela organização;

Parágrafo 3º - No ato da pesagem, o atleta deverá apresentar sua Carteira de Identificação da CBJ, ou da Federação, com a respectiva cédula de identidade.



FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ

DO SISTEMA DE APURAÇÃO DA COMPETIÇÃO INDIVIDUAL

Artigo 7º - Quando o número de competidores, na categoria de peso, for inferior a 06 (seis), o sistema de apuração será o rodízio (um contra todos), fazendo-se sorteio para efeito de numeração dos atletas na súmula correspondente.

Parágrafo Único - Para a classificação e desempate entre os atletas serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Número de vitórias;

II – Contagem de pontos conforme a seguinte tabela:

A – Vitória por IPPON	10 pontos
B – Vitórias por WAZA-ARI	07 pontos
C – Vitória por YOKO	05 pontos
D – Vitória por SHIDO	01 ponto

III - Confronto direto pelos atletas empatados;

IV - Permanecer o empate haverá novo confronto para os atletas empatados.

Artigo 8º - Quando o número de competidores, em cada categoria de peso, for igual ou superior a 06 (seis), a apuração será feita pelo sistema atual de chave olímpica (perdedores da quartas-de-final).

TEMPO DE LUTA

Artigo 9º - O tempo de luta será de 03 (três) minutos na competição individual em todas as classes.

CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS FEDERAÇÕES

Artigo 10º - Para a classificação Geral, serão somados os títulos de Campeão das categorias de peso.

Parágrafo 1º - Caso duas ou mais Federações obtenham o mesmo número de Campeões, será considerada, melhor classificada a Federação que obtiver maior número de Vice- campeões e de Terceiros lugares, sucessivamente.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 11º - Os atletas classificados em Primeiro, Segundo e os dois Terceiros lugares, na competição individual receberão a medalha e o diploma correspondente.

Artigo 12º - Na Classificação Geral, Masculino e Feminino juntos as Federações que obtiverem as maiores pontuações receberão o troféu até o 5º lugar.



FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ

CAPITULO VIII – ARBITRAGEM

Art. 13º - A FEBAJU faculta aos clubes das Federações coirmãs a indicação de árbitros para atuação conjunta com o corpo de arbitragem local, lembrando que os custos são do próprio árbitro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º - O atleta deverá apresentar-se para a competição uniformizado de acordo com as normas e regulamentos da Federação Internacional de Judô (FIJ) e Confederação Brasileira de Judô, considerando as medidas oficiais, com dois *judoguis*, um **branco** e outro **azul**.

Parágrafo único - Para o Cerimonial de Abertura e premiação será obrigatório o uso de *judogui* **BRANCO**.

Artigo 15º - Salvo as disposições em contrário, aplicam-se todas as regras estabelecidas nas **NORMAS GERAIS PARA OS EVENTOS NACIONAIS** da Confederação Brasileira de Judô, em vigor.

Artigo 16º – Regulamento aprovado pela Confederação Brasileira de Judô.

CAPÍTULO IX - DOS CASOS OMISSOS

Art. 17º - Os casos omissos ou os que atentam contra qualquer norma prevista nesse regulamento, serão resolvidos pela Federação Baiana de Judô, respeitadas a legislação e as normas técnicas em vigor da Confederação Brasileira de Judô.

Atenciosamente,

Marcelo Ornelas da Cruz França Moreira
Presidente